

176	1294	1	THIAGO COUTINHO DOVAL	RECADASTRAMENTO	14/01/2022	13/01/2025	00055-00085805/2021-31	947. ***.***-15
177	300	1	JOSÉ AMILTON DE OLIVEIRA	RECADASTRAMENTO	14/01/2022	13/01/2025	00055-00091061/2021-93	213. ***.***-49
178	1400	1	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA AGUIAR	RECADASTRAMENTO	14/01/2022	13/01/2025	00055-00086003/2021-48	761. ***.***-59
179	1092	1	JOSÉ ANTÔNIO FIALHO 516*****68	RECADASTRAMENTO	14/01/2022	13/01/2025	00055-00090007/2021-21	42.281.010/0001-92
180	711	1	ADELAINE PEREIRA DE SOUZA 635*****72	RECADASTRAMENTO	14/01/2022	13/01/2025	00055-00094961/2021-92	14.896.521/0001-83

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e conforme disposto no capítulo XIII e artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei Distrital nº 1.585/1997 e alterações posteriores, o Decreto nº 37.332/2016 e a Instrução nº 896/2016, considerando os impactos da pandemia na atividade de transporte escolar, considerando a competência do Detran/DF para registro e controle do cadastro dos autorizatório do STCE, considerando ainda o disposto no Processo/TCDF nº 00600-00009954/2020-61, que versa sobre possíveis falhas no Programa Mobilidade Cidadã, considerando, por fim, o disposto no processo 00055-00076917/2021-09, resolve:

Art. 1º A Instrução do Detran/DF nº 590, de 19 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 199, de 22 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Convocar os Autorizatórios do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares – STCE para fins de regularização do cadastro junto à Autarquia, até o dia 1º de março de 2022.(NR)

Art. 2º

§1º

§2º

§3º Dispensar, par fins do recadastramento de que trata esta Instrução, a documentação elencada nas alíneas "d" e "f", do inciso I, e nas alíneas "e" e "f", do inciso II, do artigo 4º, da Instrução nº 896, de 13 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 01, de 14 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 12, de 18 de janeiro de 2022, página 15, ONDE SE LÊ: "...pelo Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial rito sumário nº 00055-00049801/2021-99...", LEIA-SE: "...pelo Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial rito sumário nº 00055-00000531/2021-18..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 03/2020-SEAPE, resolve:

Art. 1º Tomar público a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, conforme as cláusulas contidas no processo (00050-00047480/2019-12).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, artigo 106, inciso XXVI, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, publicada no DODF nº 12, de 18 de janeiro de 2022, página 38, o ato referente ao processo 00113-00000080/2018-72.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 82/2022

Bens e mercadorias apreendidos no período de 11 a 14/01/2022, com proprietários não identificados. Processo: 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS:D68010, 11/01/2022, 02 carrinhos de mão, 02 carrinhos de carga, 04 carrinhos de supermercado, 01 carrinho de carga, 02 bandejas de frutas diversas; D62257, 11/01/2022, 01 tenda de plástico, 01 cadeira de plástico; D66172, 12/01/2022, 69 fones de ouvido, 70 cabos diversos para celular, 10 isqueiros, 01 saco de salgados e doces, 01 saco de bebidas diversas, 05 caixas de frutas, 01 carrinho de ferro com duas rodas, 06 carrinhos de supermercado; D66174, 14/01/2022, 91 máscaras, 01 mostruário, 01 carrinho de carga, 01 saco de salgado; D62572, 14/01/2022, 01 fogão grande, 01 estante de ferro, 01 mesa de madeira, 01 caixa de cerveja (cascos), 01 tonel azul, 01 caixa de isopor, 01 cadeira de madeira, 01 pedra de mármore. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2022

TÂNIA DE ÁVILA

ATO DECLARATÓRIO Nº 83/2022

Bens e mercadorias apreendidos em 1º/07/2021, 18/09/2021 e no período de 07 a 16/12/2021. Processo: 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 1º/07/2021, D62169; 18/09/2021, D54589; 07/12/2021, D66171; 08/12/2021, D015341; 09/12/2021, D66309; 10/12/2021, D54956, D54957; 11/12/2021, D62569; 14/12/2021, D54094; 16/12/2021, D62391, D62392, D62393. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2022

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS 2021

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, foi realizada a segunda reunião da Comissão Técnica de Legislação e Normas do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, tendo como pauta: 1. Avaliação dos encaminhamentos; 2. Análise e emissão do Parecer do documento enviado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco (CEDIM-PE); 3. Periodicidade das